



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 009/2018, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE, PROGRAMAÇÃO, CONVERSÃO, LICENCIAMENTO, CONSULTORIA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE E A EMPRESA SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e regida pelas Leis nºs 570/48 e 4.695/65 e pelos Decretos-Lei nºs 968/69 e 1.040/69, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional contábil, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. VANDERSON DA SILVA MÉLO, brasileiro, casado, contador, CI nº 1.041.294 SSP/SE e CPF nº 596.345.965-68, com inscrição no CRCSE sob o nº 4938/O-1, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o 40.162.372/0001-39, com Inscrição Municipal nº 0.040.386-5, com sede na Rua Mayrink Veiga, 11, salas 804 e 805, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.090-050, neste ato representada por seu sócio, PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA, portador da CI nº 043.918.43-2 – DETRAN/RJ, CPF nº 625.676.757-87, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1.246, Apto 1201, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP 22.070-012, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 009/2018, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do contrato para os próximos doze meses será de R\$ 2.469,45 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total anual de R\$ 29.633,40.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará do dia 01 de dezembro de 2019 até 30 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

- 5.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo CRCSE, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei.
- 5.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo, lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Aracaju/SE _____ de novembro de 2019.

Vanderson da Silva Mélo
Presidente – CRCSE

Paulo Roberto Camargo Aranha
Sócio da Spiderware Consultoria Em Informática LTDA